DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 01/2024.

"Dispõe sobre procedimentos quando da contratação de Organizações Sociais com escora na Lei nº 9.637/98 e dá outras providências."

Considerando as impropriedades constantes dos acórdãos prolatados pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nas recentes contratações de Organizações Sociais por este Executivo local, para operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde;

Considerando a necessidade de atendimento à Lei nº 9.637/98 e demais normas de regência sobre a matéria em destaque;

Considerando a necessidade de atendimento às advertências, recomendações e ressalvas do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para as novas contratações de Organizações Sociais para operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde;

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, DETERMINA:

1.1- As contratações de Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde devem seguir a Lei nº 9.637/98 e suas posteriores alterações.

1.2– Nenhum procedimento de contratação de Organização Social com espeque na Lei nº 9.637/98 e suas posteriores alterações será deflagrado antes de formalização de Estudo de Vantajosidade.

1.3- Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

1.4- O envio de documentos ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deve seguir a Lei Orgânica, Instruções, Resoluções e demais normas do aludido Sodalício.

1.5- Deverá ocorrer por parte deste Ente e da Organização Social contratada o atendimento aos princípios basilares da Administração Pública, inclusive da transparência.

1.6- Toda e qualquer contratação de Organização Social deve se submeter ao crivo de Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o fito de monitoramento a parceria, avaliar custos e indicadores, propor medidas corretivas, dentre outras atribuições a serem definidas em regulamento específico.

1.7- O desatendimento a este Ordem de Serviço acarretará as punições previstas nas normas em vigor.

Pirajuí, 19 de março de 2024.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 003/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico no dia 06/02/2024, às 08h30, que, e havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame as **EMPRESAS: CAFE DA XICARA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.**, CNPJ sob nº 13.062.218/0001-12, com sede na Avenida Nelson Tarnochi º 611 – Bairro Centro – CEP 17.830-000 – Florida Paulista – SP, pelo valor total de R$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais), **CASA DE CARNES CIDADE JARDIM DE PIRAJUI LTDA.**, CNPJ sob nº 09.380.073/0001-20, com sede na Rua Doutor Jorge Meirelles da Rocha nº 248 – Bairro Centro – CEP 16.600-011 – Pirajuí – SP, pelo valor total de R$ 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais), **FAVORITTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ sob nº 14.782.386/0001-45, com sede na Avenida Alvaro Marcondes de Mattos nº 440 – CEP 12.092-500 – Bairro São Gonçalo – Taubaté - SP, pelo valor total de R$ 128.429,50 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), **32.892.301 HERCULANO ANTONIO CORREA**, CNPJ sob nº 32.892.301/0001-63, com sede na Rua Doutor David José Negrisoli nº 305 – Bairro Jardim Paraíso – CEP 16.605-004 –

Pirajuí - SP, pelo valor total de R$ 41.083,80 (quarenta e um mil e oitenta e três reais e oitenta centavos), **LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ sob nº 24.753.787/0001-20, com sede na Rua Domingos João Guzzo nº 80 – Bairro Residencia Cestari – CEP 17.342-626 – Barra Bonita – SP, pelo valor total de R$ 39.024,50 (trinta e nove mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), **MV COBRANCA E ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ sob nº 45.916.973/0001-03, com sede na Avenida Pastor Darci da Silva Lima nº 709 – Bairro Residencial Vida Nova Maraca (Padre Nobrega) – CEP 17.533-371 – Marília – SP, pelo valor total de R$ 293.022,00 (duzentos e noventa e três mil e vinte e dois reais), **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**, CNPJ sob nº 08.110.643/0001-08, com sede na Rua Evaristo Butarello nº 39 – Bairro Distrito Industrial I – CEP 14.900-00 – Itapolis – SP, pelo valor total de R$ 236.842,76 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), **PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, CNPJ sob nº 56.510.639/0001-71, com sede na Avenida Libero de Almeida Silvares nº 3.356 – Bairro Coester – CEP 15.603-087 – Fernandopolis – SP, pelo valor total de R$ 168.353,85 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), **RODRIGO PAPILE LANEZA**, CNPJ sob nº 71.887.491/0001-82, com sede na Rua Galeno Motta nº 443 – Bairro Jardim Paraíso – CEP 16.605-012 – Pirajuí – SP, pelo valor total de R$ 259.789,41 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), **SILVIO HENRIQUE MANTOVANI**, CNPJ sob nº 06.283.474/0001-74, com sede na Rua Prefeito Doutor Carlos Rogner nº 156 – Bairro Nucleo Habitacional Nemer Madi – CEP 16.604-040 – Pirajuí – SP, pelo valor total de R$ 242.324,20 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, 20 DE MARÇO DE 2024.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....